

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº n. 12/2021

Estabelece orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação da UEG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a necessidade de estabelecer critérios para adequação e elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC) de Graduação da UEG;
2. a necessidade de estabelecer a metodologia para o desenvolvimento do trabalho dos núcleos docentes estruturantes (NDE) em relação aos PPC de graduação da UEG;
3. a Lei n. 20.491/2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo;
4. a Lei n. 20.748/2020, que altera a Lei n. 20.491/2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo;
5. as Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008, que alteraram a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
6. a Lei n. 20.249/2018, que altera a Lei n. 14.832/2004, que dispõe sobre a fixação de cotas para o ingresso dos estudantes nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior;
7. a Lei n. 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, altera as Leis n. 7.716/1989, n. 9.029/1995, n. 7.347/1985, e n. 10.778/2003;
8. o Decreto n. 9.593/2020, que aprova o Estatuto da Universidade Estadual de Goiás - UEG;
9. a Resolução MEC/CNE n. 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014;
10. a Resolução CNE/CES n. 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
11. a Resolução CNE/CES n. 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
12. a Resolução CEE/Pleno n. 03/2016, que estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás;
13. o Instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial do Conselho Estadual de Educação (CEE-GO)/2016;
14. a Resolução CsU n. 516/2011, que aprova o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UEG;
15. a Resolução CsU n. 682/2014, que aprova o regulamento das diretrizes básicas para a estrutura curricular dos cursos de graduação da UEG;
16. a Resolução CsU n. 705/2014, que aprova o Regimento Geral da UEG;
17. a Resolução CsU n. 963/2020 que dispõe sobre a oferta das disciplinas que compõem o Núcleo Comum e o Núcleo de Modalidade dos cursos da UEG;
18. a Resolução CsU n. 974/2020, ad referendum, que aprova o regulamento do núcleo docente estruturante (NDE) no âmbito dos cursos de bacharelado e licenciatura da UEG;
19. a Resolução CsU n. 990/2021, que estabelecer as diretrizes para curricularização da extensão nos cursos de graduação da UEG;
20. a Resolução CsA n. 840/2014, que aprova o mínimo de créditos relativos ao Núcleo Livre dos cursos de graduação da UEG;

21. a Resolução CsA n. 841/2014, que aprova as disciplinas que comporão o Núcleo Comum dos cursos de graduação da UEG;
22. a Resolução CsA n. 842/2014, que aprova as disciplinas que comporão o Núcleo de Modalidade dos cursos de graduação da UEG;
23. a Resolução CsA n. 843/2014, que aprova o regulamento para oferta de disciplinas na Modalidade semipresencial no âmbito da UEG;
24. a Resolução CsA n. 845/2014, *ad referendum*, que revoga o item da Resolução n. 52/2014 que especifica;
25. a Resolução CsA n. 847/2015, que aprova as ementas e a bibliografia básica das disciplinas que comporão o Núcleo de Modalidade e aprova a bibliografia básica das disciplinas do Núcleo Comum dos cursos de graduação da UEG;
26. a Resolução CsA n. 848/2015, que aprova as diretrizes para a Prática como Componente Curricular nos cursos de licenciatura;
27. a Resolução CsA n. 854/2015, que aprova o regulamento das diretrizes básicas para o estágio supervisionado dos cursos de graduação da UEG;
28. a Resolução CsA n. 1016/2017, que aprova a política institucional para a realização de Trabalho de Curso de graduação da UEG;
29. a Resolução CsA n. 1025/2017, que aprova a política institucional para as Atividades Complementares dos Cursos de graduação da UEG;
30. a Resolução CsA n. 1052/2018, que aprova o regulamento geral da graduação da UEG;
31. a Instrução Normativa UEG n. 86/2020, que estabelece orientações para a elaboração das matrizes curriculares 2021/1 dos cursos de graduação da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os casos omissos serão deliberados pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Assuntos Estudantis em suas respectivas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 29 de outubro de 2021.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO ÚNICO
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS (PPC) DE GRADUAÇÃO DA UEG

Este documento tem por finalidade apresentar as orientações gerais para elaboração e submissão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aos colegiados deliberativos da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás (CEE-GO).

O PPC proposto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovado pelo colegiado setorial de curso, colegiado central do curso e colegiado do instituto acadêmico, conforme art. 1º, incisos I, II e III da Portaria n. 1122/2021 – UEG, que dispõe sobre a convocação e a realização de reuniões no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, será submetido à análise da Câmara de Graduação (CG), sendo que, nessa etapa, os pareceristas poderão solicitar informações complementares antes de seu parecer e submissão final à plenária do Conselho Universitário (CsU) da UEG, conforme calendário a seguir:

Data	Atividade	De:	Para:
31/01/2022	Protocolo via SEI*	Institutos Acadêmicos	Pró-Reitoria de Graduação

1. O PPC deverá apresentar a seguinte formatação:

1.1 Fonte Tamanho 12; espaçamento 1,5; parágrafo 1,25; sem negrito, caixa alta no início;

1.2 Na capa:

"Projeto Pedagógico do Curso de" acrescido do nome do curso;
Anápolis – GO;
2021.

1.3 Na folha de rosto:

- Universidade Estadual de Goiás;
- Pró-Reitoria de Graduação;
- Instituto Acadêmico de vinculação do curso;
- Câmpus(i) de vinculação do curso;
- UnU(s) de vinculação do curso.
- No expediente, devem constar os nomes das autoridades na seguinte ordem:
- Nome do(a) Reitor(a) da Universidade Estadual de Goiás;
- Nome do(a) Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação;
- Nome do(a) Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Nome do(a) Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis;
- Nome do(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão Integrada;
- Nome do(a) Diretor(a) do Instituto Acadêmico de vinculação do curso;
- Nome do(a) Coordenador(a) Central do Curso;
- Nome do(a)(s) Coordenador(a)(es) do(s) Câmpus(i) de oferta do curso;
- Nome do(a)(s) Coordenador(a)(es) da(s) Unidade(s) Universitária(s) de oferta do curso;
- Nome do(a)(s) Coordenador(a)(es) Setoriais do curso;
- Nome do(a)(s) membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.

1.4 Sumário:

- Apresentação do PPC;
- Concepção do curso;
- Justificativa do curso;
- Objetivos do curso;
- Perfil do egresso do curso;
- Organização didático-científica e metodologia de ensino e aprendizagem do curso;
- Formação efetiva socialmente referenciada e orientação humanística da formação do discente;
- Liberdade de pensamento e expressão, sem discriminação de qualquer natureza;
- Universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;
- Compromisso com o desenvolvimento humano, cultural e socioeconômico do País, do estado de Goiás e suas microrregiões, na busca democrática de soluções para os problemas existentes;
- Compromisso com a paz, a promoção e defesa dos direitos humanos, a inclusão social, a preservação do meio ambiente, em especial do Cerrado, e a cidadania;
- Articulação entre teoria-prática e estratégia de flexibilização curricular;
- Articulação entre ensino, extensão, pesquisa e a pós-graduação (*stricto e lato sensu*);
- Flexibilização curricular: disciplinas propedêuticas, correquisito e pré-requisito;
- Avaliação das atividades didático-pedagógicas e científicas;
- Semipresencialidade;
- Atividade de extensão;
- Atividades complementares;
- Projetos de ensino;
- Estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- Trabalho de curso (TC) ou trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Exame nacional de desempenho dos estudantes (Enade);
- Prática como componente curricular (exclusivo para as licenciaturas);
- Estrutura Curricular;
- Núcleos comum, modalidade, livre e específico;
- Ementas e Bibliografias;
- Dimensionamento da carga horária da matriz curricular;
- Identificação do curso;
- Matriz Curricular;
- Referências Bibliográficas do PPC.

1.5 Anexos e/ou Apêndices I

- Outras matrizes curriculares em vigência;
- Nominata do corpo docente;
- Dados estatísticos do corpo discente;
- Contextualização histórico-social do campus/UnU de oferta do curso;

- Contextualização do curso;
- Gestão acadêmica colegiada do curso;
- Infraestrutura do(s) campus e/ou unidade(s) universitária(s) que oferta(m) o curso;
- Biblioteca: políticas, acervo e infraestrutura;
- Laboratórios específicos do curso e outros que atendem o curso: normas e infraestrutura;
- Documentos autorizativos do curso;
- Indicações para leituras (Fundamentação Legal).

1.6 Anexos e/ou Apêndices II

- Contextualização histórico-social da UEG;
- Sistemas de gestão acadêmica da graduação;
- Mobilidade docente;
- Políticas para o corpo docente;
- Mobilidade discente;
- Políticas para o corpo discente;
- Articulação entre ensino, extensão, pesquisa e a pós-graduação (*stricto e lato sensu*);
- Políticas para o núcleo livre;
- Políticas para a avaliação dos cursos de graduação da UEG;
- Políticas e infraestrutura para a acessibilidade na UEG.

2. Apresentação do PPC

O PPC é o documento que contempla o conjunto de diretrizes norteadoras da prática pedagógica do curso, que não se reduz à mera organização curricular, visto que traz em seu cerne, o posicionamento no que tange à realidade e ao desenvolvimento da área de conhecimento do curso, aos dispositivos legais, às condições institucionais, aos avanços teóricos e metodológicos, e institui ainda, os propósitos estabelecidos pela UEG.

Além disso, o PPC deve estar alicerçado nos objetivos da UEG, que visa tornar acessível o ensino público e gratuito, de qualidade ao cidadão e cooperar com o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás, da região Centro-Oeste e do País.

A elaboração do PPC deve ser coletiva e com a participação de todos os docentes do curso.

Recomenda-se que o NDE apresente e explique como foram desenvolvidas as ações pertinentes ao PPC e ao seu contexto de construção, como: contextualização do curso; levantamento de literatura que fundamenta a perspectiva do curso; contribuições específicas do curso; alguns dados dos últimos cinco anos relativos ao curso; situar a área do conhecimento em que se enquadra o PPC; síntese dos aspectos teóricos-legais que sustentam o curso; metodologia utilizada para os diálogos da construção do PPC; tipo e direcionamento científico do PPC; as participações dos docentes, as condições de produção, os materiais, os procedimentos e as etapas que constituem o PPC.

3. Concepção do curso

A UEG tem como missão a produção e a socialização do conhecimento científico; o desenvolvimento da cultura; a formação integral de profissionais que sejam capazes de se inserirem criticamente na sociedade; a promoção e a transformação da realidade socioeconômica de Goiás e do Brasil.

Recomenda-se que a concepção do curso seja norteada por uma formação que tenha como proposta a adoção de princípios que permitam redimensionar e articular os conhecimentos teóricos das disciplinas com a prática ao longo do curso; garantir ao discente espaço e tempo para desenvolver suas análises, reflexões e pesquisas sobre as experiências vivenciadas nas disciplinas teóricas e práticas no campo de formação; elaborar e avaliar ementas que contenham, tanto a estrutura teórica e conceitual quanto a sua prática na disciplina em que reflita a identidade do curso; fundamentar-se na compreensão de que o conhecimento é uma construção social e que os estudantes incorporam atributos cognitivos e linguísticos, crenças, práticas, expectativas, desejos e necessidades a partir de sua cultura; propor trajetórias curriculares que visam ao desenvolvimento de habilidades e de competências específicas da área de formação; proporcionar liberdade para que o discente defina o seu percurso de formação em áreas específicas do saber profissional e da formação complementar.

4. Justificativa do curso

A formação acadêmica que se pleiteia na UEG deve transcender o tradicional espaço da sala de aula e propor a articulação com diferentes dimensões da realidade, instaurando novos papéis para os envolvidos no processo de formação.

Ressalta-se a necessidade de se garantir a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade do ato de elaboração das propostas curriculares.

Nesse contexto, o PPC deve enfatizar a formação humana e construir novos paradigmas para a cidadania a partir da formação específica dos discentes.

As orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) conferem aos cursos superiores ampla autonomia na elaboração de seus PPCs.

Tendo em vista a necessidade de atender aos anseios da população no que tange à formação profissional e às atuais exigências de revisão e de atualização das teorias que sustentam os profissionais.

Recomenda-se que o PPC deve estruturar o curso com a finalidade de discutir os princípios prescritos pela legislação vigente da área, pelas normas instituídas nas DCN do curso e garanta o processo de ensino-aprendizagem essenciais que contribuam com o desenvolvimento social, econômico e cultural da região de atuação do curso.

5. Objetivos do curso

O PPC deve ser capaz de utilizar e de explorar as DCN, em atividade acadêmicas e de ensino, para que o curso possa formar o discente para reconhecer, analisar, interpretar e problematizar os fatos inerentes à sua formação nas práticas sociais.

Dentre outras obrigações, o egresso do curso deve ser um profissional preparado para o mundo do trabalho e para participação ativa nas comunidades onde atua, sendo capaz de compreender as práticas locais e poder ampliá-las de acordo com as demandas surgidas em diversos contextos.

Recomenda-se que o objetivo geral promova o desenvolvimento científico-tecnológico-cultural-social-histórico do discente por meio da investigação, do aprimoramento e da capacitação profissional na área do curso.

Recomenda-se que os objetivos específicos ampliem para o discente o domínio e o uso dos dados científicos-tecnológicos-culturais-sociais-históricos da área de formação; ofereça ao graduando uma formação direcionada para a sua atuação profissional; promova a investigação teórica, científica e técnica como forma de produzir e de divulgar os conhecimentos da área por meio da integração de atividades de ensino, pesquisa, extensão na graduação e na pós-graduação.

6. Perfil do egresso do curso

O PPC deve pautar o perfil do egresso nas DCN, nas normas internas da UEG e propor ao discente uma característica de formação humana e profissional; recuperar a centralidade do desenvolvimento intelectual de seus aprendizes como garantia de não se restringir à transmissão de competências técnicas e ao acúmulo de saberes “mortos” do passado, muito menos, cair no encanto de mera informação.

O PPC deve favorecer uma concepção de formação de curso por meio de uma ação intencional fundamentada na concepção crítico-reflexiva, como possibilidade de construção de uma autonomia profissional.

O PPC deve apresentar competências e habilidades que encorajem o discente ao reconhecimento de conhecimentos adquiridos fora do ambiente acadêmico, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação.

Os discentes envolvidos no processo de formação profissional devem assumir uma postura e atitude investigativa, valorizando a ideia de que conhecer implica trabalhar com as informações, classificando-as, analisando-as e contextualizando-as, promovendo assim, uma formação crítico-reflexiva, com o objetivo de desenvolver e/ou adquirir as seguintes habilidades e competências: compreender a sua formação profissional como processo contínuo, autônomo, permanente e articulado na pesquisa e na extensão; possuir uma visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações das áreas do curso que fundamentam a sua formação profissional; saber utilizar as tecnologias da informação e da comunicação; ter domínio dos conteúdos básicos, que são objeto dos processos de atuação profissional; ter preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica da sociedade e do mundo do trabalho.

Recomenda-se que o discente egresso do curso deverá apresentar atitude investigativa, espírito científico, que favoreça o processo contínuo de criar e recriar a teoria para uma ação qualificada na vida profissional.

7. Organização didático-científica e metodologia de ensino-aprendizagem do curso

De acordo com a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), as DCN constituem referencial indicativo para a elaboração de currículos, devendo ser respeitadas por todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do País, com o propósito de “assegurar a flexibilidade e a qualidade de formação oferecida aos estudantes”.

Nesse contexto, a graduação da UEG toma como referência os pressupostos aprovados no PPI-UEG em que referência o exercício da vida acadêmica com pluralismo e interdisciplinaridade, de modo a assegurar a diversidade de conhecimento por meio de debate acerca das diferentes tendências teórico-metodológicas presentes no processo de produção de conhecimento; no direcionamento social; e na formulação de respostas profissionais às complexas demandas da realidade social contemporânea.

A organização didático-científica e a metodologia de ensino-aprendizagem propostas no PPC deve possibilitar o foco na interação entre os sujeitos do processo de ensino-aprendizagem; considerar os contextos em que os discentes estão inseridos, dialogando com suas ações, suas palavras e suas reflexões; priorizar a construção do conhecimento e não apenas a sua transmissão.

As metodologias e técnicas didático-pedagógicas são fundamentais, pois além de favorecerem o processo de ensino-aprendizagem, materializam o alcance dos objetivos e do perfil do egresso pretendidos no presente PPC e deverão atender aos objetivos propostos, às especificidades dos conteúdos a serem estudados e às formas de avaliação.

Dentre as várias estratégias a serem desenvolvidas em atividades específicas, as aulas devem ser previstas no PPC de forma que o planejamento considere diferentes metodologias como: ensino individualizado, ensino socializado (atividades em grupos, duplas, tríades), aulas dialogadas e exposição oral pelo docente; e atividades diferenciadas para enriquecimento da aprendizagem.

Recomenda-se que a organização didático-científica e a metodologia de ensino-aprendizagem do PPC devem ser organizadas como instrumentos básicos e fundamentais para alcançar o perfil profissional desejado para o egresso.

7.1 Formação efetiva socialmente referenciada e orientação humanística da formação do discente

De acordo com as DCN, a formação deve contemplar um contexto de flexibilização e de inovação sugeridas pela LDB, alinhando as diretrizes e os parâmetros que sirvam de marco de referência para as IES, como por exemplo, a autonomia para a fixação de currículos que adotem a proposta de flexibilidade, de inovação, de diversidade e de desregulamentação.

O PPC deve propor aos discentes a capacidade de analisar a realidade e de usar sua capacidade de contextualização sociocultural para desempenhar: seu papel de multiplicador; domínio ativo e crítico de um repertório representativo do conhecimento específico do curso; habilidade para utilizar novas tecnologias no processamento de informações e de análise dos conteúdos estudados.

Recomenda-se que o egresso formado pelo curso, além de ser um profissional intelectual, com capacidade crítica e reflexiva com competência técnica-científica, seja proposto no PPC atividades curriculares que preveem o compromisso com a ética, com a responsabilidade social e com as consequências de sua atuação no mundo do trabalho.

Recomenda-se que o PPC contemple a integração do ensino-aprendizagem com as iniciativas de pesquisa e de extensão em que considere a formação técnica, cultural e humanística e a sua aproximação com o mundo do trabalho, não como definidor de suas políticas internas, mas como elemento importante para dupla conscientização do discente em relação aos valores humanísticos e éticos como princípio formativo.

7.2 Liberdade de pensamento e expressão, sem discriminação de qualquer natureza

De acordo com as orientações do PPI-UEG, o PPC tem como uma de suas tarefas, combinar o patrimônio científico do curso com as culturas comunitárias; com as novas e avançadas tecnologias do conhecimento; e com a memória coletiva da sociedade em que o curso esteja inserido.

Recomenda-se que o PPC indique onde e como estarão previstas as atividades que preveem/ressaltam a liberdade de pensamento e expressão, sem discriminação de qualquer natureza; que representa a Universidade do conhecimento; a promoção e a integração sistêmica entre educação, trabalho e atuação social; a valorização e reconhecimento das experiências práticas.

7.3 Universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade

A noção de interdisciplinaridade para o curso deve ser elaborada na medida em que os pensamentos disciplinares, interdisciplinares, pluridisciplinares e multidisciplinares, antes de se oporem, constituem-se em formas diferenciadas e complementares de geração de conhecimentos.

A interdisciplinaridade pressupõe uma forma de produção do conhecimento que implica trocas teóricas e metodológicas, geração de novos conceitos, metodologias e graus de intersubjetividades.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) entende por interdisciplinaridade a convergência de duas ou mais áreas do conhecimento não pertencentes à mesma classe, que contribua para o avanço das fronteiras da ciência e da tecnologia, que transfira métodos de uma área para outra.

Para o PPI-UEG, o termo interdisciplinaridade possui sentido amplo e instável que se caracteriza pela troca de saberes entre as diversas áreas de conhecimento, por meio do diálogo e da interação entre os diversos atores, docentes e discentes, partindo de um planejamento coletivo entre os membros do colegiado setorial de curso, colegiado central do curso e colegiado do instituto acadêmico.

Recomenda-se que o PPC apresente, do ponto de vista epistemológico, a forma de identificar as características de atuação da área de conhecimento do curso, por meio do diálogo e da interação entre os diversos atores, docentes e discentes na geração de conhecimento, assim como, as suas possibilidades e limites.

Recomenda-se que o PPC apresente a interdisciplinaridade como uma perspectiva de que os pensamentos disciplinares constituam formas diferenciadas, complementares e com possibilidades de superação dos limites observados nas disciplinas que compõem a matriz curricular do curso. Ou seja, uma forma de produção do conhecimento que implica trocas teóricas e metodológicas, geração de novos conceitos e metodologias que visam atender a natureza múltipla do processo de ensino-aprendizagem.

Recomenda-se que o PPC apresente a transversalidade de forma clara metodologicamente acerca da execução das temáticas relacionados ao direito humanos, educação das relações étnico-raciais e ao ensino da história e cultura afro brasileira, e à educação ambiental, sustentada pela legislação vigente por meio das políticas educacionais nacionais, em específico: a educação ambiental (Lei n. 9.795/1990); os direitos humanos (Resolução n. 01 do CNE/2012 e Parecer CNE-CP n. 8/ 2012); a relações étnico-raciais (Lei n. 11.645 e Resolução CsA-UEG n. 51/2014).

7.4 Compromisso com o desenvolvimento humano, cultural e socioeconômico do País, do estado de Goiás e suas microrregiões, na busca democrática de soluções para os problemas existentes

O desafio é propiciar um desenvolvimento humano, cultural, científico e tecnológico, de modo que os discentes adquiram condições para enfrentar as exigências do mundo contemporâneo.

O egresso deverá apresentar senso crítico, com percepção dos valores éticos e de cidadania que refletirão nas ações ligadas ao relacionamento humano, na gestão de pessoas e capaz de alavancar os processos de transformação do desenvolvimento humano.

Recomenda-se que na concepção do PPC, as ações sejam pensadas e direcionadas para a preservação ambiental, para o desenvolvimento de atividades que visam à qualidade e sustentabilidade econômica e social do País.

7.5 Compromisso com a paz, a promoção e defesa dos direitos humanos, a inclusão social, a preservação do meio ambiente, em especial do Cerrado, e a cidadania

O compromisso com a paz, a promoção e defesa dos direitos humanos, a inclusão social, a preservação do meio ambiente, em especial do cerrado, e a cidadania no sistema regular de ensino tem sido temas amplamente discutidos no âmbito educacional.

A UEG, ao se comprometer com a inclusão social e a democratização da graduação, reconhece a importância da sua ação pedagógica, não só no ensino, mas na sua articulação com a pesquisa e a extensão, respeitando o contexto social, a diversidade dos cursos, as práticas pedagógicas já existentes e a natureza diversa de cada uma das áreas que compõem os seus cursos de graduação.

Recomenda-se que o PPC se inscreva no contexto de pensar a formação a partir de adoção de diretrizes complementares ao do curso em que busque a sintonia com as políticas públicas nacionais que contemple o pleno direito à educação superior pública, gratuita e de qualidade; e o compromisso com a paz, a promoção e defesa dos direitos humanos, a inclusão social, a preservação do meio ambiente, em especial do cerrado, e a cidadania.

7.6 Articulação entre teoria-prática e estratégia de flexibilização curricular

A articulação entre teoria e prática deve ser explicitada no PPC por meio de diálogos interdisciplinares organizados de forma que possam acolher o eixo científico e a área de conhecimento relacionada à atuação profissional do discente, assim como, a forma de contribuição de e para outras ciências conexas.

A articulação curricular é um expediente vital para o processo de ensino-aprendizagem na graduação e para a vinculação de vivência do cotidiano discente numa relação dialética entre teoria e prática.

A flexibilização curricular caracteriza-se pela possibilidade de o discente cursar, ao longo do curso e a cada semestre letivo, outras disciplinas além daquelas obrigatórias na matriz curricular, de modo a aprofundar sua formação, dependendo de seu interesse.

A flexibilização curricular deverá ser possibilitada, ainda, com a realização de eventos acadêmicos, grupos de estudos, entre outras atividades previstas nas DCNs, nas normas da UEG e no PPC.

Recomenda-se que o PPC deixe os espaços previstos na matriz curricular, em cada semestre letivo, para que os discentes façam as suas escolhas com o objetivo de estimular o aprofundamento de temas e de conteúdos de seus interesses.

7.7 Articulação entre ensino, extensão, pesquisa e a pós-graduação (stricto e lato sensu)

A articulação entre ensino, extensão, pesquisa e a pós-graduação (stricto e lato sensu) deve prever um ensino-aprendizagem de acordo com as DCN e desenvolver ações pedagógicas ao longo do curso que permitam a articulação entre eles, a fim de que os discentes possam produzir novos conhecimentos, a partir de processos investigativos demandados pelas necessidades sociais-culturais-econômicas-tecnológicas-científicas em que o curso esteja inserido.

Recomenda-se que o PPC indique a forma como acontecerá a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como formação universitária, a partir de princípios não dicotômicos, mas interdisciplinares.

7.8 Flexibilização curricular: disciplinas propedêuticas, correquisito e pré-requisito

A organização da estrutura curricular deve pautar-se pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir ao discente, autonomia em sua formação, levando em consideração às rápidas transformações socioeconômicas, geopolíticas, culturais e tecnológicas que vêm ocorrendo na sociedade, com seus desdobramentos gerais e particulares na educação, em especial, no ensino superior.

A flexibilização deve apontar para um cenário institucional de qualidade orientado pelo projeto de construção da cidadania, da valorização social e da reconstrução da universidade; estar sintonizado com a busca pelo novo e ao reordenamento da sociedade caracterizando-se como expressão do global e do local.

A flexibilização curricular não deve ser vista apenas como uma modificação de uma ou de outra ação isolada, ou a simples adoção de aproveitamento de atividades consideradas extracurriculares, mas deve associar a formação acadêmica com o compromisso ético-profissional e uma nova postura assumida por docentes, discentes, gestores e funcionários que congregam o curso.

A flexibilização deve se dividir em duas categorias: a vertical entendida como a organização das disciplinas ao longo dos semestres letivos, compreendendo o núcleo específico e a formação não-específica; já a horizontal baseia-se na ampliação do conceito de currículo, de acordo com o qual se entende que várias atividades acadêmicas podem ser consideradas para efeito de integralização curricular.

No contexto da flexibilização curricular, as disciplinas propedêuticas são compostas por um conjunto de conhecimento que são fundamentos do que será estudado posteriormente no núcleo específico. Elas devem ser colocadas nos períodos iniciais, garantindo que o discente passe por uma etapa de introdução, de preparação (propedêutica), para o que virá na sequência do curso. Neste caso, após a oferta dos fundamentos compreendem-se que não são necessários o uso de pré-requisitos. O propedêutico é diferente de pré-requisito porque aparece uma única vez e, na sequência, o fluxo na matriz dependerá da maturidade, do exercício da autonomia e da construção do conhecimento pelo discente.

O estabelecimento de disciplinas com correquisito é uma forma de se concretizar, de modo planejado e explícito, a interdisciplinaridade, em vista da qualificação do ensino e da formação do discente. Com o correquisito, dois docentes podem planejar e trabalhar em conjunto os conhecimentos/conteúdos de duas disciplinas. Pois o uso de correquisito na matriz curricular permite estabelecer que o discente deve cursar simultaneamente determinadas disciplinas, porque fazendo assim ampliará a sua visão e seus conhecimentos, podendo perceber vínculos e aproximações que não seriam possíveis de se perceber quando as disciplinas são cursadas em semestres temporalmente distantes um do outro.

Uma terceira opção é o uso de pré-requisitos na matriz curricular do curso em que se define a existência conhecimentos cuja interdependência é tão forte, que não há como o discente seguir no curso sem ter sido aprovado na disciplina pré-requisito. Nesse caso, os docentes cujas disciplinas estarão vinculadas cientificamente e por meio de pré-requisitos deverão construir as ementas em conjunto. Isto possibilitará a devida preparação do terreno para se construir os conhecimentos da disciplina subsequente. Justificar em termos científicos e metodológicos os pré-requisitos é uma forma de evitar que a matriz curricular seja transformada em uma "grade".

Recomenda-se que é fundamental que se tenha presente o princípio da flexibilização curricular nos estudos e na elaboração do PPC em que se estabeleça a opção na matriz curricular do curso quais serão a concepção de disciplinas: propedêuticas, correquisito e pré-requisito. É importante dizer que essas opções não são excludentes.

7.9 Avaliação das atividades didático-pedagógicas e científicas

A avaliação de aprendizagem deve levar em conta, em cada componente curricular: a apropriação contínua, progressiva e cumulativa de conhecimentos; o desenvolvimento da competência que envolve conhecimentos, habilidades e atitudes, no campo do componente curricular como um todo, observando a necessária interdisciplinaridade; e a capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos em trabalhos individuais ou em grupos, para a resolução de situações problemas.

Para a avaliação do processo ensino aprendizagem deve-se observar: a obrigatoriedade da avaliação de aprendizagem discente pelo menos 2 (duas) vezes a cada semestre para cada componente curricular; cada avaliação deve conter, no mínimo, 2 (dois) instrumentos avaliativos distintos; que os originais dos instrumentos de avaliação de aprendizagem deverão ser devolvidos ao discente no ato da divulgação da nota de cada avaliação, sempre que a modalidade avaliativa assim o permitir, excetuando-se aqueles que devem ficar arquivados e aqueles com algum vício de origem que obrigue a UEG ou o docente a retê-lo, mediante justificativa; o registro das notas e da frequência do componente curricular no sistema acadêmico da UEG pelo docente responsável, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico; e as notas referentes à avaliação de aprendizagem expressas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sempre com uma casa decimal, sem arredondamento.

Recomenda-se que o PPC explicita que a avaliação de aprendizagem será de forma sistemática e contínua, mediante a atuação de seus docentes, e que objetiva verificar se o discente demonstrou condições de proficiência, no todo ou em partes conforme os componentes curriculares, para que possa obter, quando satisfizer todas as exigências estabelecidas, a titulação e/ou o grau correspondente.

Recomenda-se que o PPC, de acordo com a Resolução CsA n. 1.052/2018, demonstre de maneira clara e objetiva como os procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem serão planejados e implantados, apresentando detalhadamente, os seguintes aspectos: estratégias de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem; as formas de aprovação e revisões de avaliações.

7.10 Semipresencialidade

A modalidade semipresencial, conforme Portaria MEC n. 4.059/2004, Portaria MEC n. 2.117/2019 e Resolução CsA-UEG n. 843/2014 que aprova o regulamento acadêmico para a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial no âmbito da UEG, é caracterizada por atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizam tecnologias de comunicação remota.

Recomenda-se que o PPC indique parâmetros para que o NDE/colegiado setorial de curso, colegiado central do curso e colegiado do instituto acadêmico façam as escolhas ou não, semestralmente, das disciplinas para a modalidade semipresencial de forma parcial ou integral, obedecendo o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

7.11 Atividade de extensão

A extensão universitária é um processo educativo, cultural, científico e político, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, com base na interlocução entre saberes, gerando a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na Universidade.

A curricularização da extensão consiste na inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos de graduação, com a atribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária do projeto pedagógico dos cursos em ações de extensão universitária, orientando sua ação prioritariamente para as áreas de grande pertinência social.

Para o cumprimento das atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG), a carga horária da extensão deve constar nos PPCs como carga horária total obrigatória, definida a critério dos institutos acadêmicos, Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e colegiado setorial de curso, colegiado central do curso e colegiado do instituto acadêmico, de 2 (duas) formas não excludentes:

I – como Atividades Curriculares de Extensão (ACE), cuja creditação será definida nas disciplinas pelo colegiado setorial de curso, colegiado central do curso e colegiado do instituto acadêmico com assessoria do NDE para cada semestre;

II – como Componente Curricular de Extensão (CCE) na forma de ações cadastradas nos programas de extensão, como projetos, cursos, eventos, oficinas e prestação de serviços; tal modalidade passa a integrar a síntese da matriz curricular do curso, ao lado das demais categorias de atividades acadêmicas expressas nas normas curriculares vigentes.

Recomenda-se que o PPC, conforme definido pela Resolução CNE/CES n. 7/2018 e Resolução CsU n. 990/2021 que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação como Atividades Curriculares de Extensão (ACE) e/ou Componente Curricular de Extensão (CCE) e a elaboração do regulamento específico voltado à realidade do curso.

7.12 Atividades complementares

As atividades complementares (AC) na UEG são concebidas como atividades de cunho acadêmico, científico, culturais e profissionais desenvolvidas pelo acadêmico do curso de graduação, que enriquecem a formação por meio do aproveitamento de conhecimentos adquiridos a partir da prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares.

As atividades complementares ou atividades acadêmicas integradoras (ACI) são componentes curriculares do PPC que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar e devem permitir que o discente possa alargar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso.

Recomenda-se o PPC deve contemplar atividades complementares nas formas e modalidades previstas na Resolução CsA n. 1025/2017, que aprova a política institucional para as atividades complementares dos cursos de graduação da UEG, em que juntos com o estágio supervisionado não exceda a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e a elaboração do regulamento específico voltado à realidade do curso.

7.13 Projetos de ensino

O projeto de ensino é uma atividade que representa um conjunto de ações de apoio pedagógico elaborado como estratégia de recuperar os discentes e ampliar as suas chances de sucesso acadêmicos, no qual deverá superar: a dificuldade de aprendizado, em função de fragilidades de formação; a vulnerabilidade emocionais e sociais que comprometam o rendimento e sucesso acadêmico; as recorrentes reprovações e/ou baixo rendimentos nos componentes curriculares; as necessidades educacionais especiais, como deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos; desenvolvimento de novas metodologias, tecnologias e práticas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem; ou produção/inação de material didático ou de apoio relacionado com o ensino de graduação e com finalidade didático-institucional.

Recomenda-se que o PPC indique a previsão de projetos de ensino para que os docentes os desenvolvam como estratégia de recuperar os discentes e ampliar as suas chances de sucesso acadêmicos e a elaboração do regulamento específico voltado à realidade do curso.

7.14 Estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório

O estágio supervisionado objetiva ser o momento em que são criadas as condições curriculares que possibilitem ao discente, o contato com as atividades profissionais no campo de estágio onde estejam estruturadas as condições para o exercício da profissão.

O estágio supervisionado deve ser considerado enquanto atividade que permita ao discente um contato com a realidade do campo profissional, objetivando apreender e refletir sobre tal realidade; propor e participar de todo processo relacionado ao exercício profissional; articular a perspectiva do currículo com a realidade, utilizando-se das teorias existentes como possibilidades de reflexão e de ação no campo profissional e da formação humana.

Na UEG, o estágio supervisionado é conceituado como ato educativo de formação profissional desenvolvido no ambiente de trabalho, articulado às outras atividades realizadas na UEG, deve ser cumprido e ofertado conforme a política de estágio supervisionado aprovada pela Resolução CsA n. 854/2015.

Recomenda-se que o PPC apresente o estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório como uma concepção crítica, reflexiva e investigativa e integralizado no decorrer do curso, de acordo com as suas especificidades e DCN.

Recomenda-se que o PPC preveja a formação de grupos ou de núcleos de estudos e/ou de pesquisas em estágio supervisionado com vistas a organizar o trabalho pedagógico de forma coletiva; os mecanismos acadêmicos que garanta a institucionalização das ações voltadas para a qualificação da formação profissional dos estagiários; e a elaboração do regulamento específico voltado à realidade do curso.

7.15 Trabalho de curso (TC) ou trabalho de conclusão de curso (TCC)

O trabalho de curso (TC) ou trabalho de conclusão de curso (TCC) deve ser concebido como uma atividade acadêmica de sistematização, registro e apresentação de conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos, culturais, tecnológicos e de inovação produzidos sobre o objeto de estudo relacionado à área de formação do curso de graduação, mediante orientação docente, e deve ser cumprido e ofertado conforme a política de TC/TCC aprovada pela Resolução CsA n. 1.016/2017.

O TC/TCC tem como objetivos levar o discente a aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso; desenvolver no discente habilidades e capacidades que lhe permitam identificar problemáticas relativas às áreas de sua formação buscando investigar suas causas e possíveis soluções; suscitar no discente o interesse pela pesquisa, possibilitando a aquisição de condições teórico-metodológicas que permitam o prosseguimento dos estudos em nível de pós-graduação.

Recomenda-se que o PPC estabeleça a forma de articulação do TC/TCC com as atividades de extensão; pesquisa; estágio supervisionado; incubadora de empresas; empresa júnior; laboratórios, centros, núcleos e grupos de estudos e/ou pesquisas; programas institucionais e baixos a elaboração do regulamento do trabalho do curso (RTC) específico voltado à realidade do curso.

7.16 Exame nacional de desempenho dos estudantes (Enade)

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como, sobre outras áreas do conhecimento; sozinho corresponde a cerca de 55% do conceito preliminar de curso (CPC) uma das modalidades de avaliação do Sinaes.

A avaliação do Enade é constituída pelo componente de formação geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área em que as diretrizes para o componente de formação geral e específico toma como referência do perfil do egresso as características das áreas dos cursos

avaliados e são publicadas em portaria específica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O Enade como um componente curricular especial, não integrante dos núcleos de ensino, mas necessário para a integralização curricular, deve ser compreendido no PPC como uma forma de avaliação do desempenho discente em termos de competências e habilidades essenciais à atuação como cidadão e profissional.

Recomenda-se que o PPC indique as ações acerca do Enade e ao processo de aferir o rendimento dos estudantes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

7.17 Prática como componente curricular (exclusivo para as licenciaturas)

A prática como componente curricular (PCC) refere-se ao conjunto de atividades formadoras a serem desenvolvidas nas licenciaturas, com o objetivo de articular ação-reflexão-ação e teoria-prática, tendo como foco o exercício da docência, independentemente do núcleo em que a disciplina esteja elencada.

A PCC é uma dimensão do conhecimento que deve estar prevista no PPC durante todo o percurso dos licenciandos, efetivada desde o início do curso, em todas as disciplinas da matriz curricular, como elemento fundamental no processo de formação de professores; deve ser uma vivência reflexiva, o que significa dizer que deve ser articulada com o estágio e com as demais atividades acadêmicas do curso.

De acordo com as DCN, a carga horária total de PCC deve ser de 400 (quatrocentas) horas, conforme exigido pela legislação vigente e tem a pesquisa como seu componente constitutivo, que melhor viabiliza a aproximação do discente com a realidade em que vai atuar.

Para desenvolver a PCC, no interior das áreas ou disciplinas, pode-se utilizar as ferramentas das tecnologias da informação e comunicação, especialmente as audiovisuais, com o objetivo de levar o discente à reflexão à luz da teoria, à resolução de situações-problema, por meio de estudos de caso, situações simuladoras, análise e produção de material didático, narrativas orais e escritas de docentes, produções dos discentes, seminários e oficinas, dentre outras metodologias.

Recomenda-se que o PPC elabore a forma como a PCC será articulada entre os componentes curriculares numa perspectiva interdisciplinar, de modo explícito, os contextos, as situações didáticas, o objeto, os objetivos e o caminho teórico-prático de acordo com a Resolução CsA-UEG n. 848/2015 e a elaboração do regulamento específico voltado à realidade do curso.

8. Estrutura Curricular

A estrutura curricular dos cursos de graduação da UEG, de acordo Resolução CsU n. 682/2014, deve estar organizada no PPC de maneira que ressalte a produção do conhecimento, dos valores, da cultura e das relações sociais no contexto da sociedade contemporânea, tanto no âmbito local, quanto no cenário nacional e internacional.

A estrutura curricular deve seguir os seguintes requisitos: oferecimento de disciplinas no regime de créditos e de forma semestral; entrada semestral ou anual; desenvolvimento de atividades acadêmicas de segunda à sábado; possibilidade de oferecimento semipresencial; contemplar os quatro núcleos – comum, modalidade, livre e específico.

Recomenda-se que o PPC deve se fundamentar em uma formação científica, profissional e cidadã, comprometida com um processo de emancipação humana, com ampliação da qualidade de vida, por meio da prática dos direitos e deveres sociais e por meio da disposição ordenada de componentes curriculares representada em uma matriz curricular pautada pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir autonomia na formação discente.

8.1 Núcleos comum, modalidade, livre e específico

O núcleo comum (NC) de acordo com a Resolução CsA 841/2014 é composto por disciplinas comuns e obrigatórias a todos os cursos de graduação da UEG, apresentadas na matriz curricular e tem como finalidade atender à diversidade acadêmica, com conhecimentos comuns na construção de novos saberes, a fim de tornar o discente sujeito ativo de sua formação intelectual, profissional e cidadã.

O núcleo modalidade (NM) de acordo com a Resolução CsA 842/2014 e 845/2014 é composto por um conjunto de disciplinas de dimensões específicas e/ou pedagógicas e apresentadas na matriz curricular respeitando as modalidades do curso (bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia).

O núcleo livre (NL) de acordo com a Resolução CsA 840/2014 e 1025/2017 é formado por um conjunto de disciplinas e atividades complementares que devem ser cursadas e/ou realizadas pelos discentes, mediante sua escolha e interesse e tem como objetivo, garantir liberdade e diversidade ao discente na sua formação; aprofundar, acrescentar e/ou atualizar estudos em áreas de interesse do discente; promover a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade; possibilitar novos conhecimentos relativos à área de formação e promover o intercâmbio entre discentes de diferentes cursos da UEG e/ou de outras IES.

O núcleo específico (NE) de acordo com a Resolução CsA 830/2014 e 844/2014 tem como finalidade capacitar e ampliar os conhecimentos significativos e peculiares dos diversos cursos de graduação da UEG, conforme as DCN do curso.

Na elaboração do PPC, a estrutura curricular do curso de graduação da UEG deve seguir a composição dos núcleos de ensino, os quais contemplam os seguintes: núcleo comum (NC); núcleo modalidade (NM); núcleo livre (NL); e núcleo específico (NE); estágio supervisionado obrigatório; Trabalho de Curso (TC) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Recomenda-se que o PPC atenda a carga horária estabelecida pelas DCNs, pelas normativas da UEG e demais legislações vigentes: NC com 120 horas, conforme Resolução CsA n. 841/2014; NM conforme carga horária estabelecida pela Resolução CsA n. 842/2014 e Resolução CsA n. 845/2014; NL com 180 horas, conforme Resolução CsA n. 840/2014 e n. 1025/2014; NE com a quantidade de horas conforme determina as DCNs do curso; Estágio Supervisionado, conforme DCN e Resolução CsA n. 854/2015; TC ou TCC conforme DCN e Resolução CsA n. 1.016/2017; ACE ou CCE conforme Resolução CES/CNE n. 7/2018 e Resolução CsU n. 990/2021; AC conforme DCN e Resolução CsA n. 1025/2017; PCC, exclusivo para os PPCs de licenciatura, com 400 horas, conforme Resolução CNE/CP n. 2/2019 e Resolução CsA n. 848/2015.

8.2 Ementas e Bibliografias

A ementa é uma descrição resumida ou sinopse dos conteúdos ou dos procedimentos de um componente curricular (disciplina) em que aponta os pontos-chave da matéria a ser apresentada ou ministradas durante o período letivo.

A ementa constitui um dos indicadores utilizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) que avalia, o grau de relevância dos conteúdos curriculares apresentados, se estão adequadamente definidos, atualizados e coerentes com os objetivos do curso, com o perfil do egresso e com o dimensionamento da carga horária, e se estão sendo complementados por atividades extraclasse definidas e articuladas com o processo global de formação.

A ementa é um item obrigatório no PPC em que se deve observar a adequação e a atualização do ementário dos componentes curriculares, considerando o perfil do egresso, em que para solicitação de autorização junto ao CEE devem constar as ementas dos componentes curriculares e as

respectivas bibliografias (básica e complementar).

A bibliografia básica ou complementar é o registro de documentos, livros, inventários, escritos, impressos ou outras referências impressas ou digitais que serve como fonte para consulta, organizada pela identificação das obras que constitui a bibliografia, por meio de elementos como o autor, o título, o local de edição, a editora e outros de caráter básico ou complementar, com validade para os componentes curriculares de até quatro anos.

Recomenda-se que no PPC sejam construídas as ementas de acordo com o perfil desejado para o egresso do curso.

Recomenda-se que o PPC indique bibliografia básica e/ou complementar tanto para o uso do acervo físico como da Biblioteca Virtual da UEG.

Recomenda-se que para o PPC sejam atualizadas todos os ementários e bibliografias básicas e/ou complementares.

Identificação do Componente Curricular Disciplina: Carga horária total: Período:

Ementa:

*Referências Bibliográficas Básicas *indicar 03 (três) obras

*Referências Bibliográficas Complementares *indicar 05 (cinco) obras

8.3 Dimensionamento da carga horária da matriz curricular

O dimensionamento da carga horária no PPC é o detalhamento de todas as ações previstas para serem realizadas no curso, incluindo as apontadas na matriz curricular, pois torna-se o referencial gráfico para a compreensão minuciosa da carga horária e de suas divisões e subdivisões por períodos, núcleos, eixos, módulos, áreas, atividades, práticas, teóricas, dimensões, categorias, projetos e por outras formas em que se organiza o fluxo do currículo no curso.

O dimensionamento da carga horária mínima está previsto nas DCN dos cursos e deve ser mensurada em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas conforme definido pelo Parecer CNE/CES n. 261/2006, conjugado com os termos do Parecer CNE/CES n. 8/2007, Resolução CNE/CES n. 2/2007 e pela Resolução CNE/CES n. 3/2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.

No âmbito da UEG, as atividades deverão ser realizadas ao longo do curso sem prejuízo ao cumprimento das respectivas cargas horárias totais, levando em consideração os conteúdos curriculares e o perfil do egresso e o tempo de aula decorrente das necessidades de organização acadêmica, considerando a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Recomenda-se que no PPC seja construído uma tabela/quadro com o detalhamento de todos os componentes curriculares como: núcleo específico (NE); núcleo modalidade (NM); núcleo comum (NC); núcleo livre (NL); estágio curricular supervisionado obrigatório (ECSO); trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalho de curso (TC); atividades de extensão (AE) distribuída no PPC como atividades curriculares de extensão (ACE) e/ou componentes curriculares de extensão (CCE); atividades complementares (AC) ou (atividades acadêmicas integradoras - ACI); prática como componentes curriculares (PCC) exclusivo para as licenciaturas.

8.4 Identificação do curso

- Processo: XXXXXXXXXXXX (SEI – mesmo processo da matriz curricular)
- Nome do curso:
- Tipo de graduação: (bacharelado, licenciatura, superior de tecnologia, integrado: bacharelado e licenciatura)
- Início de vigência da Matriz Curricular: 2021/1
- Carga horária do curso: XXX horas
- Regime Acadêmico: Semestral
- Modalidade de ensino: Presencial
- Tempo para Integralização: mínimo: xxx anos¹ (uma entrada por ano) ou xxx semestres² (duas entradas por ano) / máximo: xxx anos (uma entrada por ano) ou xxx semestres (duas entradas por ano)
- Temporalidade: ¹anual/ ²semestral
- Turno: Matutino / Noturno / integral (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)
- Vagas oferecidas: xxx vagas
- Instituto Acadêmico de vinculação do curso: Instituto Acadêmico de xxx

Recomenda-se que no PPC sejam indicadas as possibilidades das diferentes configurações considerando as demandas de ofertas de turmas para o curso por câmpus e unidades universitárias da UEG, acerca das informações sobre o "Tempo para Integralização" (anos ou semestres); a "Temporalidade" (anual ou semestral); o "Turno" (matutino, vespertino, noturno ou integral); as "vagas oferecidas" (por semestre ou por ano), para que possam ser publicadas nos Editais do Processo Seletivo (vestibular - uma ou duas vezes ao ano) conforme as normas estabelecidas pela UEG.

8.5 Matriz Curricular

A matriz curricular é um documento norteador, parte integrante do PPC e sintetiza de forma quantitativa as DCN e a organização pedagógica do curso e é onde se define quantitativamente quais são os componentes curriculares que serão ensinados para fins de integralização curricular da carga horária prevista para o curso.

Recomenda-se que no PPC seja utilizado o template da matriz curricular ilustrada no quadro a seguir. A versão editável em "Excel" será disponibilizada pela PrG-UEG:

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
MATRIZ CURRICULAR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Processo:									
Nome do curso:									
Tipo de graduação:									
Início de vigência da Matriz Curricular:									
Carga horária do curso:							horas		
Regime Acadêmico:									
Modalidade de ensino:									
Tempo para Integralização:		mínimo:							
		máximo:							
Temporalidade:									
Turno:									
Vagas oferecidas:									
Instituto Acadêmico de vinculação do curso:		Instituto Acadêmico de							
Períodos	Conteúdo de formação	Componentes curriculares com carga horária prática ou teórica	Componentes curriculares com pré-requisitos	CH Semanal	CH - Semestral			CR Créditos	
					CH Teórica	CH Prática	CH Total		
1º									
1º									
1º									
1º									
1º									
1º									
Carga Horária Total do Período				0	0	0	0	0	
2º									
2º									
2º									
2º									
2º									
2º									
Carga Horária Total do Período				0	0	0	0	0	
3º									
3º									
3º									
3º									
3º									
3º									
Carga Horária Total do Período				0	0	0	0	0	
4º									
4º									
4º									
4º									
4º									

11°										
11°										
11°										
11°										
Carga Horária Total do Período - Estágio Supervisionado Obrigatório em Regime de Internato III				0	0	0	0	0		
12°										
12°										
12°										
12°										
12°										
12°										
12°										
Carga Horária Total do Período - Estágio Supervisionado Obrigatório em Regime de Internato IV				0	0	0	0	0		
Carga Horária Total dos Períodos										
				-	-	-	-	-		
Soma da carga horária										
Conteúdo de Formação				Teórica	Prática	(CHT teórica e prática)	Créditos			
Núcleo Específico (NE)				-	-	-	0			
Núcleo Modalidade (NM)				-	-	-	0			
Núcleo Comum (NC)				-	-	-	0			
Núcleo Livre (NL)				-			0			
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO)					-	-				
Trabalho de conclusão de curso (TCC) ou Trabalho de curso (TC)					-	-				
Atividades de Extensão (AE) equivalente à 10% da CHT do curso distribuída no PPC (ACE + CCE)				Atividades Curriculares de Extensão (ACE)			-			
				Componentes Curriculares de Extensão (CCE)						
Atividades Complementares (AC) conforme DCN					-					
Prática como Componente Curricular (PCC) do curso de licenciatura distribuída no PPC					-		-			
Carga Horária Total do Curso				-	-	-	-			
*Considerando as diferentes demandas do curso nos Câmpus e Unidades Universitárias da UEG, as informações acerca do "Tempo para Integralização" (anos ou semestres), da "Temporalidade" (anual ou semestral), do "Turno" (matutino, vespertino, noturno ou integral) e das "Vagas oferecidas" (por semestre ou por ano) estão definidas no PPC (dentre estas opções) e serão publicadas nos Editais do Processo Seletivo (vestibular - uma ou duas vezes ao ano) conforme as normas estabelecidas pela UEG.										

9. Referências Bibliográficas do PPC

Recomenda-se que sejam descritas todas as referências utilizadas na elaboração do PPC.

ANEXOS E/OU APÊNDICES I

I. Outras matrizes curriculares em vigência

Recomenda-se que seja relacionada a matriz curricular em vigência, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

II. Nominata do corpo docente

Recomenda-se que seja relacionada a nominata do corpo docente, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

NOME	TITULAÇÃO/ IES (Graduação, Mestrado, Doutorado)	REGIME DE TRABALHO	CURRÍCULO LATTES (link)	COMPONENTE CURRICULAR

Docentes que atuaram no Curso (2016-2020)

NOME	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	REGIME DE TRABALHO	CURRÍCULO LATTES (link)	COMPONENTE CURRICULAR LECIONADO

III. Dados estatísticos do corpo discente

Recomenda-se que sejam relacionados os dados estatísticos do corpo discente, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

• Relação Candidato/vaga

Ano/ Semestre (2016 – 2020)	Concorrência Candidato/vaga	Ingressantes	Concluintes	Trancamento Matrícula	Matriculados

• Evasão/Repetência/Transferência interna e externa

Ano/ Semestre (2016 – 2020)	Evasão	Repetência	Transferência Interna	Transferência Externa

IV. Contextualização histórico-social do campus/UnU de oferta do curso

UEG. Recomenda-se que seja relacionada a contextualização histórico-social do campus/ UnU, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

V. Contextualização do curso

Recomenda-se que seja relacionada a contextualização do curso, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

VI. Gestão acadêmica colegiada do curso

Recomenda-se que seja relacionada a forma como se dá gestão acadêmica colegiada do curso, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

VII. Infraestruturas do campus e/ou unidade universitária que oferta o curso

Recomenda-se que sejam relacionadas as infraestruturas do campus e unidade universitária que oferta o curso, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

VIII. Biblioteca: política, acervo e infraestrutura

Recomenda-se que seja relacionado o acervo da biblioteca, política e infraestrutura, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

IX. Laboratórios específicos do curso e outros que atendem o curso: normas e infraestrutura

Recomenda-se que sejam relacionados os laboratórios específicos do curso e outros que atendem o curso: normas e infraestrutura, local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG.

X. Documentos autorizativos do curso

Recomenda-se que sejam relacionados os documentos autorizativos do curso de acordo por local de oferta do curso previsto no vestibular da UEG (Ata do colegiado setorial de curso, Ata do colegiado central do curso, Ata do colegiado do instituto acadêmico e Resolução da Câmara de Graduação).

XI. Indicações para leituras (Fundamentação Legal)

Recomenda-se que sejam relacionadas as legislações, normas e documentos que fundamentem a construção do PPC.

ANEXOS E/OU APÊNDICES II

I. Contextualização histórico-social da UEG

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

II. Sistemas de gestão acadêmica da graduação

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

III. Mobilidade docente

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

IV. Políticas para o corpo docente

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

V. Mobilidade discente

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

VI. Políticas para o corpo discente

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

VII. Articulação entre ensino, extensão, pesquisa e a pós-graduação (*stricto e lato sensu*) conforme PPI

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

VIII. Políticas para o núcleo livre

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

IX. Políticas para a avaliação dos cursos de graduação da UEG

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

X. Políticas e infraestrutura para acessibilidade na UEG

Será enviado pela PrG o link e/ou texto sobre este item

10. Referências utilizada para a Instrução Normativa

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 2, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

BRASIL. Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/201.

GOIÁS. Decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020. Aprova o Estatuto da Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências.

GOIÁS. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial do Conselho Estadual de Educação CEE-GO de 2016.

GOIÁS. Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019. Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

GOIÁS. Lei n. 20.748, de 17 de janeiro de 2020. Altera a Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

GOIÁS. Resolução CEE/Pleno n. 03 de 29 de abril de 2016. Estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 1016 de 22 de março de 2017. Aprova a política institucional para a realização de Trabalho de Curso de graduação Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 1025 de 22 de agosto de 2017. Aprova a política institucional para as Atividades Complementares dos Cursos de graduação Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 1052 de 22 de fevereiro de 2018. Aprova o Regulamento Geral da Graduação Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 2 de 12 de fevereiro de 2015. Aprova as ementas e a bibliografia básica das disciplinas que compõem o Núcleo de Modalidade e aprova a bibliografia básica das disciplinas do Núcleo Comum dos cursos de graduação da UEG.

UEG. Resolução CsA n. 50 de 29 de outubro de 2014. Aprova o mínimo de créditos relativos ao Núcleo Livre dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 51 de 19 de novembro de 2014. Aprova as disciplinas que compõem o Núcleo Comum dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás e revoga a Resolução que especifica.

UEG. Resolução CsA n. 52 de 19 de novembro de 2014. Aprova as disciplinas que compõem o Núcleo de Modalidade dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 53 de 19 de novembro de 2014. Aprova o regulamento para oferta de disciplinas na Modalidade semipresencial no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsA n. 55 de 25 de novembro de 2014, *ad referendum*. Revoga item da Resolução n.52, de 19 de novembro de 2014.

UEG. Resolução CsA n. 9 de 18 de novembro de 2015. Aprova o Regulamento das diretrizes básicas para o estágio supervisionado dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsU n. 11 de 28 de junho de 2011. Aprova o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsU n. 52 de 7 de agosto de 2014. Aprova o Regulamento das diretrizes básicas para a estrutura curricular dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás.

UEG. Resolução CsU n. 705 de 14 de dezembro de 2014. Aprova o Regimento Geral da Universidade Estadual da UEG e dá outras providências.

UEG. Resolução CsU n. 963 de 27 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a oferta das disciplinas que compõem o Núcleo Comum e o Núcleo de Modalidade dos cursos da UEG e dá outras providências.

UEG. Resolução CSU n. 974, de 13 de maio de 2020, *ad referendum*. Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos cursos de bacharelado e licenciatura da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e dá outras providências.

UEG. Resolução CsU n. 990/2021. Estabelece as diretrizes para curricularização da extensão nos cursos de graduação da UEG.

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 3/2007, de 2 de julho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 02/11/2021, às 20:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024589598** e o código CRC **73E14DBC**.



Referência: Processo nº 202100020015111



SEI 000024589598